



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINETRA.ORG.BR](http://WWW.SINETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2023**, os salários normativos dos empregados das **Empresas de Transporte Urbano da Região do Grande ABC**, deverão ser reajustados em percentual de **7% (sete por cento)**, aplicados sobre os salários de Motoristas Convencional Geral e de Van e Cobradores, e **10% (dez por cento)** sobre os salários dos Motoristas de Ônibus MIDI, conforme abaixo:

FUNÇÃO	Salário Maio/2023	Salário hora	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Adicional noturno
Motorista Veículo Convencional	R\$ 4.026,11	R\$ 18,30	R\$ 27,45	R\$ 36,60	R\$ 3,66
Motorista Veículos MIDI	R\$ 3.273,80	R\$ 14,88	R\$ 22,32	R\$ 29,76	R\$ 2,97
Cobrador e Motorista Van	R\$ 2.324,37	R\$ 10,56	R\$ 15,84	R\$ 21,12	R\$ 2,11

**Convênio Médico:** Pagamento do titular pela Empresa

**Convênio Odontológico:** Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINETRA.

**Manutenção:** Aplicar o reajuste de 7% (sete por cento).

**Vale Alimentação – 7,1%** - R\$ 800,09 (oitocentos reais e nove centavos).

**Vale Alimentação nas Férias –** O valor a ser pago será o mesmo do mês trabalhado.

**Participação nos Lucros e Resultados:**

FUNÇÃO	PLR - 1ª PARCELA EM 30/09/2023	PLR - 2ª PARCELA EM 31/10/2023	PLR - 3ª PARCELA EM 28/02/2024, com critérios/regras	PLR - 4ª PARCELA EM 31/03/2024, com critérios/regras
Motorista que dirige e cobra	R\$ 752,46	R\$ 752,45	R\$ 752,45	R\$ 752,45
Motoristas, Cobradores e Manutenção	R\$ 525,00	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	R\$ 525,00

**Contribuição Assistencial:** Será descontado a título de Contribuição Assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6%, em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em Junho/23, a segunda em Novembro/23 e a terceira em Fevereiro/24.

**Obs.:** O prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 19.05.2023 a 28.05.2023, na sede do sindicato e no horário comercial.



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do SINTETRA

#### SEDE:

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

#### SUBSEDES::

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
**SÃO CAETANO DO SUL**: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
**MAUÁ**: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477